

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 434/2026

OBJETO: Contratação é a aquisição de 01 (um) Aquisição de Sist. de Broncoscopia Vídeoflexível Portátil - SMIL.

Critério de Julgamento: Técnica e preço.

Prazo máximo para envio das propostas: Dia 05/08/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS A COTAÇÃO PRÉVIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/> e portal de compras GTPLAN, pelo telefone (31) 3489 5808 /(31) 3489 5881 e-mails Margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br Dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.

1- PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, situada na Rua Juramento, nº. 1.464, bairro Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sendo este processo regido pelo Manual de Compras da Fundação Benjamin Guimarães, pelos critérios e procedimentos estabelecidos nesta cotação prévia e seus anexos, objetivando a escolha da melhor proposta.

2- DO OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a Contratação é aquisição de **01 (um) Sistema de Broncoscopia Vídeoflexível Portáti**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) a este instrumento .

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor para a presente contratação provém dos recursos provém da **SMILE TRAIN**.

3.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite de instalação/ funcionamento do equipamento assinado pelo responsável da engenharia clínica, nos termos previstos neste Termo de Referência.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos nesta Cotação prévia e estejam de acordo com a legislação vigente.

4.2 O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do participante, a aceitação integral e irretratável dos termos desta

cotação prévia, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.10 Não poderão participar do presente processo, direta ou indiretamente:

4.10.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

4.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10.3. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.10.4. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.10.5. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste instrumento.

4.5. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos da cotação prévia, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de envio das propostas.

5.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis anteriores à data de envio das propostas.

5.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica,

pelos e-mails margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br
dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br .

Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), por meio de ofício, informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5.4. Todas as decisões relativas a este procedimento serão divulgadas no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na internet (rede mundial de computadores), bem como por e-mail para conhecimento de todos os interessados.

6- DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta e os documentos deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 434/2026, no endereço eletrônico margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br , aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “ COTAÇÃO PRÉVIA Nº 434/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”.

6.2 Todos os documentos referentes ao presente cotação prévia deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

6.3 Fica o participante cientificado que, após o envio da proposta, não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

6.4 A proposta comercial deverá ser redigida em papel timbrado da empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

6.5. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

6.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta cotação prévia.

6.7. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

6.8 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos trabalhistas/previdenciários e fiscais, necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

6.9 O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos nesta cotação prévia.

6.9.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, da seguinte forma:

I- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

II- O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

6.9.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, se a divergência for entre o valor descrito em algarismo e o valor em extenso, prevalecerá o último.

6.10 Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 dias, contados da data fixada neste instrumento para sua entrega;

6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste instrumento e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas enviadas dentro do prazo, serão analisadas pela Comissão de Contratação, com a presença da Equipe de apoio Engenharia Clínica da Fundação Benjamin Guimarães, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento das propostas.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de técnica e preço, observadas as

exigências previstas nesta cotação prévia e no Termo de Referência ANEXO I.

7.3 Será desclassificada a Proposta que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas nesta cotação prévia;

7.3.3. Apresente preço inexequível;

7.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação. Nesta situação, o participante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.4.1. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo participante.

7.5. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

7.6. O participante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação.

7.7 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.8. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação neste procedimento, o participante será desclassificado.

7.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

7.10 Será utilizado como critério de desempate, para as demais hipóteses, os seguintes critérios:

I- Havendo empate entre os fornecedores que apresentaram o menor preço, estes serão convocados a apresentarem novas propostas no prazo de até 48(quarenta e oito) horas contadas da convocação.

7.11 Os participantes serão notificados do resultado do julgamento do procedimento

pelo site da Fundação ou por e-mail.

8- DA NEGOCIAÇÃO

8.1 A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

8.2 Encerrada a fase de negociação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta definitiva no prazo de até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal pela Fundação.

9- DO CONTRATO

9.1 Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, o participante vencedor será acionado para assinar o contrato, em até 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2 Quando o participante declarado como vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro participante para iniciar o processo desde a classificação das propostas.

9.3 As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a esta cotação prévia.

10- DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O contrato a ser assinado pelas Partes, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de penalidade não compensatória a ser aplicada à Parte Infratora, sem prejuízo de que a Parte Inocente possa cobrar da Parte Infratora todas as perdas e danos nas quais incorrer, o que inclui, mas não se limita a danos materiais, emergentes, lucros cessantes, danos causados a terceiros, honorários advocatícios entre outros originados na ocorrência, sendo facultado à Parte Inocente reter e compensar quaisquer valores que eventualmente tenha a pagar à Parte Infratora, bem como rescindir o contrato imediatamente, mediante simples notificação justificada à mesma.

11- DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

11.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.2 Toda a documentação apresentada nesta Cotação prévia e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

12.4 A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas nesta cotação prévia, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.

12.5 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cotação prévia, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte/MG.

12.6 A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nessa Cotação prévia.

12.7. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.

12.8. É dada à Fundação a prerrogativa de suspender e/ou revogar esta Cotação prévia, por oportunidade e conveniência.

12.9. Os casos omissos serão avaliados em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

12.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes dessa cotação prévia, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13- DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

Belo Horizonte, 3 de agosto de 2026.

Margarete Gomes Cardoso

Analista de Licitação

Jonata Ferreira Vette

Gerente de Verbas Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE BENS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O objetivo desta contratação é a aquisição de **01 (um) Sistema de Broncoscopia Vídeoflexível Portátil**, conforme especificações técnicas descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PÁG. REFERENCIA MANUAL
1.1.1	Vídeo-broncoscópio flexível reutilizável	
1.1.1.1	Vídeo-broncoscópio flexível, portátil, para procedimentos diagnósticos e terapêuticos das vias aéreas	
1.1.1.2	Sensor de imagem tipo CMOS na extremidade distal ("chip-on-tip")	
1.1.1.3	Campo de visão $\geq 100^\circ$	
1.1.1.4	Deflexão da ponta $\geq 130^\circ$ para cima e $\geq 120^\circ$ para baixo	
1.1.1.5	Fonte de luz LED de alto brilho integrada	
1.1.1.6	Sistema antiembaçante (por aquecimento ou equivalente)	
1.1.1.7	Grau de proteção da porção imersível $\geq$ IPX7	
1.1.1.8	Canal de trabalho para aspiração/instrumentação — informar diâmetro (mm)	
1.1.1.9	Balanco de branco ajustável	
1.1.1.10	Saídas de vídeo USB e/ou HDMI	
1.1.1.11	Gravação de foto/vídeo (memória interna ≥ 32 GB ou via estação)	
1.1.1.12	Tela própria integrada $\geq 3,5"$ OU operação plena em estação dedicada (Item 2)	
1.1.1.13	Resolução de imagem do broncoscópio $\geq 640 \times 480$ (ver nota A)	
1.1.1.14	Bateria recarregável com autonomia ≥ 4 h contínuas (quando em modo autônomo) — informar ciclo de vida (nº de recargas)	
1.1.1.15	Conformidade com IEC 60601	
1.1.1.16	Registro ANVISA vigente	
1.1.1.17	Compatibilidade declarada com a estação de imagem ofertada (Item 1.1.2)	
1.1.2	Estação/processadora de imagem portátil	
1.1.2.1	Sistema portátil para processamento, exibição e gravação de imagens endoscópicas	
1.1.2.2	Tela touchscreen $\geq 15"$	
1.1.2.3	Resolução $\geq$ Full HD (1920×1080)	
1.1.2.4	Função de visualização dupla (imagem dividida)	
1.1.2.5	Ajuste de brilho e contraste	

1.1.2.6	Cronômetro/calculadora de tempo de procedimento (desejável)	
1.1.2.7	Armazenamento ≥ 64 GB	
1.1.2.8	Compatível com broncoscópios flexíveis do mesmo fabricante (reutilizáveis e/ou descartáveis) — listar modelos compatíveis	
1.1.2.9	Estrutura leve e compacta, com alimentação por bateria e/ou rede	
1.1.2.10	Conformidade com IEC 60601	
1.1.2.11	Registro ANVISA vigente	
1.1.3	Suporte móvel (trolley)	
1.1.3.1	Suporte móvel para acomodação da estação, broncoscópio e acessórios	
1.1.3.2	Rodízios com sistema de trava em ao menos 2 rodas	
1.1.3.3	Estrutura em material resistente, compatível com ambiente hospitalar	
1.1.3.4	Compatibilidade dimensional com a estação ofertada (Item 1.1.2)	
1.1.3.5	Registro/notificação ANVISA como acessório — anexar	
1.1.4	Demais requisitos	
1.1.4.1	Garantia mínima de 12 meses para equipamentos e 3 meses para acessórios	
1.1.4.2	Manual de operação e reprocessamento em português	
1.1.4.3	Instruções de desinfecção/esterilização compatíveis com rotina hospitalar (CME)	
1.1.4.4	Todos os itens do sistema plenamente compatíveis e integrados entre si	

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite de instalação/ funcionamento do equipamento assinado pelo responsável da engenharia clínica.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A broncoscopia por vídeo flexível é procedimento essencial para o diagnóstico e o manejo terapêutico das vias aéreas, permitindo a visualização direta da traqueia e dos brônquios, a coleta de amostras, a aspiração de secreções, o auxílio em intubações difíceis e a realização de lavado broncoalveolar. O Centro Cirúrgico da Fundação Benjamin Guimarães necessita dispor de equipamento próprio e permanentemente disponível para atender à demanda de procedimentos cirúrgicos de vias aéreas difíceis, eliminando a dependência de

encaminhamentos, de aluguel de equipamentos ou de agendamentos que comprometem a agilidade do cuidado e a segurança do paciente.

A aquisição de um sistema portátil e reutilizável justifica-se pela relação custo-benefício frente ao volume assistencial da instituição: soluções portáteis com processador integrado dispensam a infraestrutura de torre endoscópica de bancada, oferecem mobilidade entre setores e permitem que o custo de capital seja diluído ao longo da vida útil do equipamento, ao contrário das soluções de uso único, cujo custo por procedimento cresce proporcionalmente à demanda. Trata-se, portanto, da configuração mais adequada ao perfil de utilização previsto, garantindo disponibilidade imediata do recurso sem onerar de forma recorrente o orçamento de custeio.

Adicionalmente, a contratação atende a requisitos de segurança e qualidade assistencial: equipamentos com sensor de imagem CMOS na extremidade, iluminação LED e grau de proteção compatível com reprocessamento asseguram imagem adequada ao diagnóstico e permitem desinfecção e esterilização conforme rotina da Central de Material Esterilizado, reduzindo o risco de contaminação cruzada.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em um sistema completo e integrado de broncoscopia por vídeo flexível, de caráter portátil e reutilizável, composto por três elementos que operam de forma articulada: o vídeo-broncoscópio flexível, a estação/processadora de imagem e o suporte móvel (trolley). O conjunto destina-se à visualização das vias aéreas e à realização de procedimentos broncoscópicos diagnósticos e terapêuticos, com captura e gravação de imagens e vídeos para documentação clínica.

O vídeo-broncoscópio flexível é o componente que realiza o acesso e a inspeção das vias aéreas, dotado de sensor de imagem CMOS na extremidade distal, fonte de luz LED, sistema antiembaçante, canal de trabalho para aspiração e instrumentação, deflexão bidirecional da ponta e alimentação por bateria

recarregável, permitindo operação autônoma ou acoplada à estação de imagem. A estação/processadora, por sua vez, é uma unidade portátil com tela touchscreen de alta definição (Full HD), responsável pelo processamento, exibição e gravação das imagens, com funções de visualização dupla, ajuste de brilho e contraste e armazenamento interno, compatível com os broncoscópios do sistema. O trolley completa a solução, oferecendo mobilidade e organização segura dos equipamentos e acessórios entre os diferentes setores assistenciais.

Todos os componentes deverão ser compatíveis e integrados entre si, possuir registro vigente na ANVISA, atender à norma IEC 60601 e ser acompanhados de garantia, treinamento operacional, assistência técnica no território nacional e manuais em português, incluindo as instruções de desinfecção e esterilização. A especificação técnica detalhada, com os requisitos mínimos de cada item e os critérios de julgamento, encontra-se no Quadro de Especificações Técnicas Mínimas que integra este processo, admitindo-se o fornecimento de qualquer solução de mercado que atenda funcional e tecnicamente ao descrito.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

4.1.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses após a instalação.

4.1.2 Treinamento operacional para os usuários e técnicos em turnos definidos pelo Hospital da Baleia (manhã e tarde) e instalação, incluindo conferência das partes, montagem, ajustes, calibrações e testes gerais de funcionamento.

4.1.3 Indicação de assistência técnica credenciada na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, para manutenção imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos os dados da empresa, como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico.

4.1.4 Deverá ser apresentado Certificado de Registro na ANVISA.

4.1.5 Anexar de forma obrigatória catálogo, manual e demais documentos comprobatórios pertinentes na proposta.

4.2 Não haverá a exigência de amostra do bem

5 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

5.1 O prazo para a entrega dos bens deverá ser ÚNICO e, realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviadas pela Fundação, em sua sede localizada na Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, Belo Horizonte/MG.

5.2. Após a entrega, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.2.1 Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados pela Fundação;

5.2.2 Definitivamente: Após a correta instalação do bem, que deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

5.3 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Fundação:

5.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição;

5.3.2 Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.3 No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Fundação determinará sua complementação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

5.4 Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, podendo a Fundação solicitar a rescisão contratual.

5.6 Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos bens solicitados, nos prazos previstos, esse deverá comunicar imediatamente, por escrito, o Gestor do Contrato escolhido pela Fundação, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6- DA GARANTIA SOBRE O BEM

6.1 O prazo de garantia para o bem **será de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data de seu recebimento definitivo, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Fundação.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6 O Contratado prestará garantia para o bem por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a Fundação Benjamim Guimarães. A garantia, ainda, compreenderá a

substituição por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

6.7 O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pelo Contratado. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entendesse que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

6.8 – O Contratado declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da gerência operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

7.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo da engenharia clínica que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por técnica-preço

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

8.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

8.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.7.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA

8.7.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

8.7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.3.3 As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou no órgão de registro equivalente.

8.7.3.4 Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois

últimos exercícios sociais assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

8.7.3.5 Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.7.3.6 Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o licitante comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Fundação.

8.7.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.7.4.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.7.4.2 Autorização de Funcionamento ou protocolo de solicitação da empresa participante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.7.4.3 Atestado(s) de capacidade técnica, atestando que a empresa participante já tenha fornecido mesmo equipamento, modelo e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de porte semelhante ao do Hospital da Baleia. Tal atestado deverá ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação:

8.7.4.4 Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU;

8.7.4.5 Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos;

8.7.4.6 Declaração fornecida e assinada pela empresa participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada na região metropolitana da cidade de Belo Horizonte/MG, para assistência imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico;

8.7.4.7 Declaração de que os equipamentos serão entregues devidamente instalados, inclusive com conferência de partes e peças, montagens, ajustes, calibrações e todas as adequações que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do objeto ofertado, nos locais determinados, estando todos os custos de tais operações, incluídos nas propostas comerciais apresentadas;

8.7.4.8 Declaração de que a empresa participante possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital da Baleia para operação dos equipamentos, no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Fundação;

8.7.4.9 Declaração da empresa participante de que todos os equipamentos são novos, ou seja não possuem nenhum componente / peça / parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar;

8.7.4.10 Declaração da empresa participante, da garantia integral para os equipamentos, de no Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital da Baleia, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços

8.7.4.11 Declaração de que durante o período de garantia, a empresa participante executará as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante,

8.7.4.12 Catálogo OU prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados;

8.7.4.13 Apresentar "Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável legal da empresa, garantindo a entrega dos produtos e equipamentos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas nesse documento.

9- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém da SMILE TRAIN.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2026.

Nyalla Valle
Engenheira Clínica
CREA-MG: 370056MG
Fundação Benjamin Guimarães | Hospital da Baleia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B11C-6A4C-5BE9-F01B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 03/08/2026 11:59:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/B11C-6A4C-5BE9-F01B>